



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII. Nº 996 – Centro - Cep: 87.345-000 - Fone/Fax: (Oxx) 44 3542 1790

E-mail: pmclagoa@visaonet.com.br C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

www.campinadalagoa.pr.gov.br

LEI Nº. 029/2007

SUMULA: Revoga o Artigo 205 e seus Parágrafos, partes da Lei nº. 20/93 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica, de forma terminativa, revogado o artigo 205 da Lei nº. 20/93, bem como os parágrafos nele constantes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 12 de Setembro de 2007.

Paço Municipal Eugênio Malmsntron

Celso Ferreira
Prefeito Municipal